

DECRETO Nº 234
DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Revogado pelo Decreto nº 285, de 17 de abril de 2023

~~Regulamenta o Gabinete de Gestão das Contratações, Licitações e Logística — GCLOG, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração — SEAD, em conformidade com a Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, e dá providências correlatas.~~

~~**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto na Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, e~~

~~Considerando o papel estratégico que as licitações, os contratos administrativos e a logística possuem para a Administração Pública Estadual;~~

~~Considerando a importância de se incentivar cada vez mais a articulação entre os órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual visando à legalidade, eficiência e economicidade nos procedimentos relacionados a compras, contratações e logística;~~

~~Considerando a necessidade de regulamentar as atribuições e o funcionamento do Gabinete de Gestão das Contratações, Licitações e Logística — GCLOG, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração — SEAD;~~

~~**DECRETA:**~~

~~**Art. 1º** O Gabinete de Gestão das Contratações, Licitações e Logística — GCLOG integra a estrutura orgânico-administrativa da Secretaria de Estado da Administração — SEAD e está diretamente subordinado ao Governador do Estado, como unidade estratégica do Governo do Estado em matéria de licitações, contratos administrativos e logística, nos termos dos arts. 5º, § 3º, e 40, “caput”, ambos da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023.~~

~~**Art. 2º** O Gabinete de Gestão das Contratações, Licitações e Logística — GCLOG deve ser dirigido por profissional com comprovada experiência na área de contratações, licitações e logística a ser nomeado no cargo em comissão de Secretário-Chefe, simbologia CCE-23, nos termos do art. 40, parágrafo único, da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023.~~

DECRETO Nº 234
DE 12 DE JANEIRO DE 2023

~~Art. 3º Compete ao Gabinete de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – GCLOG:~~

~~I — a administração centralizada de licitações, contratos e compras governamentais;~~

~~II — a gestão integrada da cadeia de logística e suprimentos para aquisição de materiais e serviços auxiliares;~~

~~III — a articulação com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual visando à legalidade, eficiência e economicidade nos procedimentos relacionados a compras, contratações e logística;~~

~~IV — a elaboração de minutas de editais de licitações e seus respectivos contratos, ressalvada a atribuição do órgão de origem quanto à elaboração e assinatura do estudo técnico preliminar, do anteprojeto, do projeto básico e do termo de referência, bem como o desenvolvimento e a proposição de modelos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão centralizadas de bens e serviços de uso em comum pelos órgãos e pelas entidades;~~

~~V — o gerenciamento das solicitações dos órgãos e entidades para adesão em Atas de Registros de Preços e Contratos Centralizados;~~

~~VI — a homologação e adjudicação de licitações conduzidas pela própria CGLOG, em atenção ao art. 43, inciso VI, da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ao art. 71, inciso IV, da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021;~~

~~VII — a análise dos pedidos de prorrogação de prazo, alteração ou revisão de preços dos contratos já existentes, excetuando obras, serviços de engenharia e publicidade;~~

~~VIII — a assinatura dos contratos de natureza centralizada, realizados nos moldes do Decreto nº 23.151, de 15 de março de 2015;~~

~~IX — a instauração de procedimentos administrativos para apuração de atos irregulares cometidos por pessoas físicas ou jurídicas em licitações, contratações diretas ou contratos de competência da GCLOG;~~

~~X — a designação exclusiva de servidores para compor as comissões de trabalho de pregão e de licitações de competência da~~

DECRETO Nº 234
DE 12 DE JANEIRO DE 2023

~~GCLOG, observando-se as disposições do Decreto nº 90, de 24 de maio de 2022;~~

~~XI — outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos das respectivas normas legais e/ou regulamentares.~~

~~§ 1º As assinaturas dos termos iniciais de contratos são de competência das autoridades superiores dos órgãos e entidades que autorizam os procedimentos de compras e/ou contratações, observando-se, estritamente, os respectivos atos de homologação e adjudicação previstos no inciso VI do “caput” deste artigo.~~

~~§ 2º A fase interna da licitação, correspondente ao planejamento da contratação e elaboração dos estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos, incluindo a definição da estimativa da despesa, é de competência do órgão ou entidade originária da demanda.~~

~~§ 3º Os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação continuam a ser de responsabilidade dos órgãos e entidades.~~

~~§ 4º Em casos especiais de projetos de aquisições ou contratação de serviços, considerados requisitos de relevância e impacto social, assim como de celeridade na contratação, a fase interna do procedimento licitatório poderá ser conduzida pela GCLOG, mediante termo formal ajustado entre esta e o órgão ou entidade originário da demanda, após devida fundamentação para a adoção da excepcionalidade prevista neste parágrafo, de acordo com o disposto no art. 40, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023.~~

~~§ 5º Os pedidos de análise referentes à prorrogação de prazo, contratual devem ser remetidos à GCLOG com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência, acompanhados de toda a documentação necessária para a análise.~~

~~§ 6º Quando se tratar de reajuste, o órgão ou entidade poderá realizar o apostilamento, desde que haja previsão expressa no edital de licitação e no contrato.~~

~~§ 7º Enquanto não definidas novas competências para a GCLOG, permanecem as previstas no art. 3º da Lei nº 5.280, de 29 de janeiro de 2004, com as exceções contidas nos incisos do parágrafo único do caput do mesmo artigo.~~

DECRETO Nº 234
DE 12 DE JANEIRO DE 2023

~~**Art. 4º** Ficam diretamente subordinadas ao Gabinete de Gestão das Contratações, Licitações e Logística — GCLOG todas as unidades administrativas de que trata a Lei nº 5.280, de 29 de janeiro de 2004.~~

~~§ 1º O Secretário-Chefe da GCLOG indicará ao Governador do Estado servidor do quadro de cargos em comissão do Poder Executivo, de que tratam os Anexos I e II da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, vigentes por força dos arts. 53 e 59 da Lei nº 9.156, de 8 de janeiro de 2023, para ocupar cargo em comissão, simbologia CCE 15, para responder pelo expediente de Superintendente Geral das Contratações, Licitações e Logística, competindo-lhe as atribuições previstas no art. 12 da Lei nº 5.280, de 29 de janeiro de 2004.~~

~~§ 2º Além do disposto no parágrafo anterior, os cargos em comissão vinculados ao Gabinete de Gestão das Contratações, Licitações e Logística — GCLOG serão ocupados por servidores a serem indicados exclusivamente pelo seu Secretário-Chefe.~~

~~§ 3º Em decorrência da transformação prevista no art. 40 da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, todos os servidores lotados na Superintendência Geral de Compras Centralizadas — SGCC ficam diretamente subordinados ao Gabinete de Gestão das Contratações, Licitações e Logística — GCLOG.~~

~~**Art. 5º** O Gabinete de Gestão das Contratações, Licitações e Logística — GCLOG contará com 2 (dois) cargos em comissão, simbologia CCE-13, e 1 (um) cargo em comissão, simbologia CCE-10, pertencentes ao quadro de cargos em comissão do Poder Executivo, de que tratam os Anexos I e II da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, cujos ocupantes serão indicados exclusivamente pelo Secretário-Chefe, visando ao seu apoio e assessoramento direto.~~

~~**Art. 6º** Para o adequado funcionamento do Gabinete de Gestão das Contratações, Licitações e Logística — GCLOG, a Secretaria de Estado da Administração — SEAD deve adotar as medidas necessárias para disponibilização de local, pessoal, mobiliário, equipamentos, veículos, além de outros bens e itens que se façam necessários.~~

~~**Art. 7º** Até que sobrevenha o Decreto de que trata o art. 40, III, da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, permanecem vigentes as competências dos órgãos e entidades quanto ao processo licitatório, observadas as disposições da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, e deste~~



**DECRETO Nº 234
DE 12 DE JANEIRO DE 2023**

Decreto:

~~Art. 8º No prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, caberá ao Secretário Chefe da GCLOG propor a nova estrutura organizacional do setor de contratações, licitações e logística, a qual será submetida à análise prévia da Procuradoria Geral do Estado.~~

~~Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.~~

Aracaju, 12 de janeiro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

~~**FÁBIO MITIDIERI**
GOVERNADOR DO ESTADO~~

~~**Lucivanda Nunes Rodrigues**
Secretária de Estado da Administração~~

~~**Cristiano Barreto Guimarães**
Secretário Especial de Governo~~

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2023

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado